

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACOBINA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 9º da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e, considerando a imprescindibilidade da realização de diligências para a adequada instrução, vem por meio deste Edital, a quem possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO pelo prazo de 01 (um) ano do(s) Procedimentos Ministeriais abaixo relacionado(s):

Nº Edital	TIPO	IDEA	OBJETO
35	Procedimento Administrativo	702.0.149238/2016	Garantir a elaboração do Plano de Saneamento Básico do Município de Caém.

CENTRO DE ESTUDOS E PERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

DESLIGAMENTO DE VOLUNTÁRIOS

NOME	LOTAÇÃO	VIGÊNCIA DO TERMO	DATA DO DESLIGAMENTO
IAN TORRES RODRIGUES BATISTA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAETITÉ	16/05/2019 - 15/05/2020	15/01/2020
ÁLVARO OVAMA LINS FONSECA	BASE AMBIENTAL DE PRAIA DO FORTE	12/01/2019 - 11/01/2020	11/01/2020
VALQUIRIA INÊS KUHN	PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL	15/01/2019 - 14/01/2020	14/01/2020
BRENDA FRACALLOSI MUELLER	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUNÁPOLIS	11/07/2019 - 10/07/2020	03/02/2020
BEATRIZ SANTANA CAMPOS	5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TEIXEIRA DE FREITAS	11/07/2019 - 10/07/2020	03/02/2020
ANA MILENA ANDRADE J. B. SENA	GEPAM	12/04/2019 - 11/04/2020	15/01/2020
ALINE SANTANA DOS REIS	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABUNA	07/05/2018 - 06/05/2019	06/05/2019
CAMILA VASCONCELOS MAGALHÃES ANORADE	PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL	09/02/2015 - 08/02/2020	30/01/2020
NATÁLIA MADUREIRA NUNES DE ALMEIDA	NUJ	10/01/2019 - 09/01/2020	09/01/2020
RAFAELE LETÍCIA ALBUQUERQUE VIEIRA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRUZ DAS ALMAS	06/11/2018 - 05/11/2020	28/01/2020
BRENDA LESLIE DE ALMEIDA FERREIRA MASCARENHAS	NUJ	22/08/2019 - 21/08/2020	11/12/2019

DESLIGAMENTO DE VOLUNTÁRIOS

	Lotação	Vigência do Termo	Desligamento
Nadjanara de Oliveira Quairoz	Promotora Justiça de Santa Maria de Vitória	08/10/2019 - 07/10/2020	23/01/2020
Cinthia da Cerqueira Alves	Promotora Justiça de Feira de Santana	11/11/2016 - 10/11/2017	23/01/2020
Dartyl Xavier Rodrigues Sobrinho	Promotora Justiça de Barreiras	07/10/2019 - 06/10/2020	29/01/2020
Davi Aroucha Franco	Promotora de Justiça do Consumidor	11/11/2019 - 10/11/2020	31/01/2020
Andressa Silva de Navais	Promotora Justiça de Barreiras	23/07/2019 - 22/07/2020	31/01/2020
Laila Nunes dos Santos	Promotora Justiça de Itabuna	17/09/2018 - 16/09/2020	05/02/2020
Beatriz Christine Caldas Machado	Procuradora de Justiça Criminal	12/04/2019 - 11/04/2020	05/02/2020

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA **DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Superintendente de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 48/2019, Processo nº 003.0.26898/2019, objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MONITORES, conforme Parecer Tec/Jurídico nº 65/2020. Data da Homologação: 04/02/2020. Empresa vencedora: LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 12 477.490/0002-81, Salvador/Ba, 10/02/2020. Frederico Wellington Silveira Soares - Superintendente.

RESUMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO. Processo. 003.0.38502/2019. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Faculdade Nobre de Feira de Santana, mantida pela Faculdade Nobre de Feira de Santana - FAN, CNPJ nº 14.487.128/0001-36. Objeto do Termo de Cooperação: Possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pela instituição de ensino, no processo seletivo para o "Programa de Estágio" do Ministério Público do Estado da Bahia. Vigência: 05 (cinco) anos, contados a partir da data da assinatura pelas partes.

SIMP Nº:003.0.38502/2019

DATA:19/11/2019

ÁREA: ADMINISTRATIVO

SUBÁREA:

ASSUNTO: COMUNICAÇÃO

DETALHE DO ASSUNTO:

ORIGEM:

ENVOLVIDOS

NOME	TIPO	MENOR
PAULA SOUZA DE PAULA	PROCESSANTE	Não



Ofício nº 1314/2019/CEAF-BA

Salvador, 13 de novembro de 2019.

A Sua Senhoria Senhor

CARLOS STUCKI

Coordenador Executivo - Central de Contratos e Convênios

NESTA

Senhor Coordenador,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho a Vossa Senhoria, para fins de parecer jurídico, minuta do Termo de Convênio e Concessão de Estágio com a **FACULDADE NOBRE DE FEIRA DE SANTANA.**

Atenciosamente,


JOSE RENATO OLIVA DE MATTOS
Promotor de Justiça
Coordenador do CEAF



**CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE
ESTÁGIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA
BAHIA E A FACULDADE NOBRE DE
FEIRA DE SANTANA - FAN.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5ª Avenida, nº 750, CAB, doravante denominado **MINISTÉRIO PÚBLICO**, neste ato representado pelo Coordenador do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado da Bahia, **JOSÉ RENATO OLIVA DE MATTOS**, nos termos do Ato de delegação nº 060/2018, e a **FACULDADE NOBRE DE FEIRA DE SANTANA - FAN**, mantida pela **FACULDADE NOBRE DE FEIRA DE SANTANA**, inscrita no CNPJ nº 14.487.128/0001-36, com sede na Av. Maria Quitéria, nº 2116, Bairro Centro, em Feira de Santana, Estado da Bahia, neste ato representada por seu Presidente, **JODILTON OLIVEIRA SOUZA**, **RESOLVEM** celebrar este instrumento jurídico em consonância com o disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008, sob as cláusulas e as condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente convênio tem por finalidade possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pela **FAN**, no processo seletivo para o “Programa de Estágio” do **MINISTÉRIO PÚBLICO**.

1.2. A realização de estágio não acarretará qualquer vínculo de natureza trabalhista/empregatícia com o **MINISTÉRIO PÚBLICO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

2.1 A realização do estágio dependerá de prévia formalização, em cada caso, do termo de compromisso, celebrado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO** o aluno estagiário e a Instituição de Ensino

2.2. Os termos de compromisso de estágio integrarão este convênio independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUPORTE FINANCEIRO

3.1. As partes arcarão com suas despesas de acordo com sua previsão orçamentária.

3.2. O **MINISTÉRIO PÚBLICO** concederá uma bolsa de complementação educacional ao estagiário, em valor mensal a ser fixado por ato do Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia, bem como outros direitos e vantagens previstos em normas específicas

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO

4.1. A duração do estágio não poderá ser superior a 02 (dois) anos, ressalvado quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

4.2. A jornada do estagiário será de 20 (vinte) horas semanais, em horário estabelecido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO**, sem prejuízo das atividades discentes do educando.

CLÁUSULA QUINTA – DO ESTÁGIO

5.1. O estágio só poderá ser realizado se obedecidas as normas regimentais da **FAN** com relação à situação do aluno no curso, e de acordo com o seu regulamento de estágio.

5.2. Qualquer estudante regularmente matriculado nos cursos de nível superior oferecidos pela **FAN**, inclusive no curso de Direito, poderá candidatar-se ao "Programa de Estágio" do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, desde que haja disponibilidade de vagas,

5.3. No caso de estudantes do curso de Direito, os mesmos deverão estar devidamente matriculados em um dos 03 (três) últimos anos, ou semestres correspondentes, a fim de que possam candidatar-se à seleção promovida pelo "Programa de Estágio" do **MINISTÉRIO PÚBLICO**.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES

6.1. O **MINISTÉRIO PÚBLICO** e a **FAN**, praticarão todos os atos necessários à efetiva execução dos estágios, ficando acordadas as seguintes obrigações:

6.1.1. DA FAN

- a) zelar pela observância do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- b) prestar informações sobre o desempenho acadêmico do aluno estagiário quando solicitadas pela instituição concedente, bem como sobre quaisquer fatos supervenientes relacionados à vida acadêmica do aluno estagiário;
- c) informar à organização concedente sobre quais profissionais do seu quadro funcional serão responsáveis pela coordenação, orientação, acompanhamento e avaliação do aluno estagiário;
- d) efetuar os devidos registros do estágio e a expedição dos documentos necessários;
- e) comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas previstas para a realização das avaliações acadêmicas

6.1.2. DO MINISTÉRIO PÚBLICO

- a) proporcionar condições físicas e materiais necessárias ao aproveitamento do aluno nas atividades do estágio;
- b) designar profissional de seu quadro funcional, com formação ou experiência na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- c) emitir documentos comprobatórios de realização e conclusão do estágio, indicando, resumidamente, as atividades desenvolvidas, o período de estágio e o resultado da avaliação sobre o desempenho do aluno estagiário;
- d) a emissão dos documentos mencionados na alínea "c" deverá ocorrer, também, por ocasião do desligamento do aluno estagiário;
- e) contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais.

6.1.3. DO ALUNO-ESTAGIÁRIO

- a) cumprir fielmente o plano de atividades de estágio, primando pela eficiência, exatidão e responsabilidade em sua execução;
- b) atuar com zelo e dedicação na execução de suas atribuições, de forma a evidenciar desempenho satisfatório nas avaliações periódicas a serem realizadas pelo supervisor da organização concedente que acompanha o estágio;
- c) manter postura ética e profissional com relação à organização concedente, respeitando suas normas internas, decisões administrativas e político-institucionais;
- d) respeitar, acatar e preservar as normas internas do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, mantendo rígido sigilo sobre as informações de caráter privativo nele obtidas, abstendo-se de qualquer atitude que possa prejudicar o bom nome, a imagem ou a confiança interna e pública da Instituição;
- e) manter relacionamento interpessoal e profissional de alto nível, tanto internamente, quanto com o público em geral, respeitando os valores da organização concedente e os princípios éticos da profissão;

CLÁUSULA SÉTIMA – SEGURO

7.1. O MINISTÉRIO PÚBLICO providenciará seguro de acidentes pessoais em favor do aluno estagiário, no período de duração do estágio.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO

8.1. O desligamento do estagiário ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a) automaticamente, no vencimento do termo de compromisso de estágio, salvo na hipótese de sua renovação;
- b) por ausência não justificada de 8 (oito) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias intercalados, no período de 1 (um) mês;
- c) conclusão do curso na instituição de ensino, formalizada pela colação de grau, para estudantes de nível superior, ou pela data da formatura, para estudantes de nível médio;
- d) trancamento de matrícula, desistência ou qualquer outro motivo de interrupção do curso;
- e) a pedido do estagiário, mediante comunicação prévia ao órgão ao qual estiver vinculado e ao CEAF;
- f) desempenho insatisfatório;
- g) descumprimento do que se convencionou no termo de compromisso de estágio;
- h) reprovação em mais de uma disciplina do currículo pleno em que se encontrava matriculado no semestre anterior, ou sua reprovação no último período escolar cursado;
- i) conduta pessoal reprovável;
- j) na hipótese de troca e ou transferência de instituição de ensino ou curso;

k) por interesse e conveniência do Ministério Público,

8.2. Entende-se por interrupção das disciplinas do curso a que se refere a alínea "d" supra, qualquer ato ou fato de iniciativa do estudante, da **FAN**, ou mesmo decorrente de *factum principis*, que implique em solução de continuidade do curso.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1. Este convênio terá um prazo de vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir da data das assinaturas das partes convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA / RESCISÃO

10.1. Este convênio poderá ser, a qualquer tempo e por iniciativa de uma das partes convenientes, denunciado ou rescindido, em virtude do descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, tornando-se obrigatória, em ambos os casos, a prévia notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ADITAMENTO

11.1. O presente convênio poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante Termo Aditivo elaborado de comum acordo entre as partes convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1. O **MINISTÉRIO PÚBLICO** será responsável pela publicação do extrato deste instrumento no Diário de Justiça Eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Salvador, com a renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias e dúvidas que venham a surgir no cumprimento deste instrumento e dos termos aditivos dele decorrentes.

E, por estarem justas e acordadas as cláusulas e condições, firmam os signatários o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritas, para que produza seus efeitos legais.

Salvador/BA, 10 de fevereiro de 2020.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

JOSÉ RENATO OLIVA DE MATTOS
Coordenador
Centro de Estudos e Aperfeiçoamento
Funcional

FACULDADE NOBRE DE FEIRA DE

SANTANA - FAN
JODILTON OLIVEIRA SOUZA
Diretor Presidente

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA:
NOME:

[REDACTED]

ASSINATURA:
NOME:

[REDACTED]



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA**

**CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO
FUNCIONAL - CEAF**

Assunto: 2559: Direito do Trabalho/
OutrasRelações/Contrato de Estágio

Movimento 920385: CONVÊNIO*

CONVÊNIO DE ESTÁGIO

*pela taxonomia das tabelas de Gestão Administrativa do CNMP

☐ **NOVO**

☒ **RENOVAÇÃO**

INSTITUIÇÃO DE ENSINO (SIGLA): FACULDADE NOBRE DE FEIRA DE SANTANA - FAN		
MANTENEDORA: FACULDADE NOBRE DE FEIRA DE SANTANA		
CNPJ: 14.487.128-0001-36	REPRESENTANTE LEGAL/CARGO OU FUNÇÃO JODILTON SOUZA / PRESIDENTE	
ENDEREÇO: AV MARIA QUITERIA		
Nº:2116	CEP:44001-008	BAIRRO:CENTRO
MUNICÍPIO: FEIRA DE SANTANA		UF:BA
TELEFONES:75 2102 - 9104	E-MAIL:DIRETORIAFAN@GRUPONOBRE.NET	
OBSERVAÇÕES:		



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE, REVENDO OS REGISTROS DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR DA CAPITAL, CONSTATEI QUE **NÃO TRAMITA**, ATÉ A PRESENTE DATA, QUALQUER REPRESENTAÇÃO, PROCEDIMENTO PREPARATORIO PARA INQUÉRITO CIVIL, INQUÉRITO CIVIL OU AÇÃO CIVIL PÚBLICA QUE TENHA COMO INVESTIGADO **FACULDADE NOBRE DE FEIRA DE SANTANA - FAN -** INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº **14.487.123/0001-36**.

SALVADOR/BA, 03 DE OUTUBRO 2019.

JUSSARA SANTANA TIBURCIO

ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

MATRÍCULA Nº [REDACTED]

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR
ARQUIVO ADMINISTRATIVO PJC/CAPITAL
Avenida Joana Angélica, 1312, Nazaré
Bloco Principal, Sala 224, 2º andar
Salvador/Bahia - CEP 40050-001
TEL.: (71) 3103-6804 - Fx.: (71) 3103-6801



Feira de Santana, 06 de Novembro de 2019

CERTIDÃO

Eu, ANTONIO ROMEU SENA OLIVEIRA, matrícula 353.196, **CERTIFICO**, para os devidos fins, que, em consulta ao Sistema Integrado de Informações do Ministério Público – IDEA e planilha de procedimentos desta 16ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana (Defesa dos Idosos, Pessoas com Deficiência e Consumidor), não foi encontrado nenhum expediente relativo a Notícia de Fato, Procedimento Administrativo, Procedimento Preparatório ou Inquérito Civil que tenham como parte ativa a pessoa jurídica FACULDADE NOBE DE FEIRA DE SANTANA – FAN, inscrita no CNPJ sob o Nº 14.487.128/0001-36, em tramitação no referido Órgão Ministerial. Insta salientar que tramitou nesta Promotoria de Justiça o Inquérito Civil nº 596.0.143144/2012, já arquivado, consoante extrato anexo. O referido é verdade e dou fé.


ANTONIO ROMEU SENA OLIVEIRA
Assistente Técnico Administrativo

EXTRATO DO PROCESSO/PROCEDIMENTO

Nº IDEA: 596.0.143144/2012

MUNICÍPIO: Feira de Santana

CLASSE: EXTRAJUDICIAIS > PRCDIMENTOS DO MP > Inquérito Civil (910004)

ASSUNTO:

DIREITO DO CONSUMIDOR > Práticas Abusivas (11911)

PROCESSO(S)/PROCEDIMENTO(S):

Nº de Referência - 003.0.26967/2008

Processo Judicial -10/09

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

ORIGEM

ENVOLVIDOS:

NOME	TIPO
CEACON - CENTRO DE APOIO OPERACIONAL AS PROMOTORIAS DE JUSTICA DO CONSUMIDOR CAB	Autor(a)
FACULDADE NOBRE DE FEIRA DE SANTANA	Investigado(s)

MOVIMENTO:

DATA	MOVIMENTO	RESPONSÁVEL	DESTINATÁRIO
19/12/2013 12:01	ATOS CDMUNS > Arquivo no Órgão/Unidade (1000001)		Feira de Santana - Secretaria Processual
12/2013 12 00	ATOS COMUNS > Entrada da carga (920246)		Feira de Santana - 16ª Promotoria de Justiça
13/12/2013 09:21	ATOS CDMUNS > Encaminhamento a Órgão Interno (920025)		Feira de Santana - Secretaria Processual
21/11/2013 12 04	ATDS CDMUNS > Entrada da carga (920246)		Salvador - Conselho Superior do Ministério Público - Secretaria
21/11/2013 12:03	ATDS COMUNS > Encaminhamento a Órgão Interno (920025)	MARIA DAS GRAÇAS SOUZA E SILVA	Salvador - Conselho Superior do Ministério Público - Secretaria
08/03/2013 18:03	ATDS COMUNS > Entrada da carga (920246)	MARIA DAS GRAÇAS SOUZA E SILVA	Salvador - Conselho Superior do Ministério Público - Conselheiro
08/03/2013 11:47	ATDS COMUNS > Distribuição > Membro (920005)	MARIA DAS GRAÇAS SOUZA E SILVA	

EXTRATO DO PROCESSO/PROCEDIMENTO

Nº IDEA: 596.0.143144/2012

MUNICÍPIO: Feira de Santana

MOVIMENTO:

DATA	MOVIMENTO	RESPONSÁVEL	DESTINATÁRIO
01/02/2013 15:57	ATOS COMUNS > Entrada da carga (920246)		Salvador - Conselho Superior do Ministério Público - Secretaria
01/02/2013 12:20	ATOS COMUNS > Encaminhamento a Órgão Interno (920025)		Salvador - Conselho Superior do Ministério Público - Secretaria
01/02/2013 12:20	ATOS COMUNS > Entrada da carga (920246)		Salvador - SGA - Superintendência da Gestão Administrativa - Diretoria Administrativa - Central da Recepção e Informação - Coordenação de Documentação e Arquivo
30/01/2013 10:07	ATOS COMUNS > Encaminhamento a Órgão Interno (920025)		Salvador - Conselho Superior do Ministério Público - Secretaria
30/01/2013 10:07	ATOS COMUNS > Entrada da carga (920246)		Feira de Santana - Secretaria Processual
30/01/2013 10:07	ATOS COMUNS > Encaminhamento a Órgão Interno (920025)	ALEXANDRE SOARES CRUZ	Feira de Santana - Secretaria Processual
23/01/2013 10:05	ATOS COMUNS > Entrada da carga (920246)	ALEXANDRE SOARES CRUZ	Feira de Santana - 16ª Promotoria de Justiça
23/01/2013 10:05	ATOS COMUNS > Encaminhamento a Órgão Interno (920025)		Feira de Santana - 16ª Promotoria de Justiça
23/01/2013 00:00	ATOS FINALÍSTICOS > Audiência > Extrajudicial (920063)	ALEXANDRE SOARES CRUZ	
20/11/2012 16:23	ATOS FINALÍSTICOS > Despacho > Diligências > Notificação (920047)		Salvador - Migrado - Verificar no Histórico Qual Era a Organização Externa
11/11/2012 16:23	ATOS COMUNS > Entrada da carga (920246)		Feira de Santana - Secretaria Processual
07/11/2012 16:22	ATOS COMUNS > Encaminhamento a Órgão Interno (920025)	ALEXANDRE SOARES CRUZ	Feira de Santana - Secretaria Processual
07/11/2012 16:22	ATOS COMUNS > Entrada da carga (920246)	ALEXANDRE SOARES CRUZ	Feira de Santana - 16ª Promotoria de Justiça
01/11/2012 09:55	ATOS COMUNS > Encaminhamento a Órgão Interno (920025)		Feira de Santana - 16ª Promotoria de Justiça
11/10/2012 06:43	ATOS FINALÍSTICOS > Despacho > Diligências > Notificação (920047)		Salvador - Migrado - Verificar no Histórico Qual Era a Organização Externa
27/09/2012 11:31	ATOS COMUNS > Entrada da carga (920246)		Feira de Santana - Secretaria Processual

EXTRATO DO PROCESSO/PROCEDIMENTO

Nº IDEA: 596.0.143144/2012

MUNICÍPIO: Feira de Santana

MOVIMENTO:

DATA	MOVIMENTO	RESPONSÁVEL	DESTINATÁRIO
27/09/2012 11:31	ATOS COMUNS > Encaminhamento a Órgão Interno (920025)	ALEXANDRE SOARES CRUZ	Feira de Santana - Secretaria Processual
26/09/2012 11:28	ATOS COMUNS > Entrada da carga (920246)	ALEXANDRE SOARES CRUZ	Feira de Santana - 16ª Promotoria de Justiça
26/09/2012 11:28	ATOS COMUNS > Encaminhamento a Órgão Interno (920025)		Feira de Santana - 18ª Promotoria de Justiça
25/07/2012 11:27	ATOS FINALÍSTICOS > Despacho > Diligências > Notificação (920047)		Salvador - Migração - Verificar no Histórico Qual Era a Organização Externa
25/07/2012 11:26	ATOS COMUNS > Entrada da carga (920246)		Feira de Santana - Secretaria Processual
18/06/2012 11:26	ATOS COMUNS > Encaminhamento a Órgão Interno (920025)	ALEXANDRE SOARES CRUZ	Feira de Santana - Secretaria Processual
18/06/2012 11:25	ATOS COMUNS > Entrada da carga (920246)	ALEXANDRE SOARES CRUZ	Feira de Santana - 16ª Promotoria de Justiça



COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA QUE CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA e GRUPO NOBRE DE ENSINO LTDA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, e GRUPO NOBRE DE ENSINO LTDA., mantenedor da FACULDADE NOBRE DE FEIRA DE SANTANA (FAN), com sede na Av. Maria Quitéria, 2116, Kalilândia, Feira de Santana/BA, CEP: 44025-250, inscrita no CNPJ sob o número 14.487.128/0001-36, neste ato representado por JODILTDN OLIVEIRA SOUZA, brasileiro, casado, professor, RG nº [REDACTED], CPF nº [REDACTED], conforme contrato social anexo, doravante denominado apenas COMPROMISSÁRIA, firmar o presente COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, cujas cláusulas estão a seguir expostas

Cláusula Primeira - A COMPROMISSÁRIA declara ser mantenedora da instituição de Ensino Superior denominada FACULDADE NOBRE DE FEIRA DE SANTANA (FAN), com sede no endereço em epígrafe

Cláusula Segunda - A COMPROMISSÁRIA cumprirá fielmente o disposto na Resolução n.º 01/1983 do Conselho Federal de Educação, em seu artigo 2º, § 1º, bem como na Resolução n.º 03/1989, no artigo 4º, § 1º, segundo as quais constituem encargos educacionais, de responsabilidade do corpo docente, o pagamento da anuidade que, dentre outras despesas, servirá também para custear o fornecimento de certificados ou diplomas de conclusão de cursos.

Cláusula Terceira - A COMPROMISSÁRIA se compromete a não condicionar a expedição, confecção, registro, validade e/ou fornecimento de certificados ou diplomas de conclusão de cursos ao pagamento - prévio, concomitante ou posterior ao serviço - de taxas ou outros valores monetários por parte dos interessados, além dos já contemplados no cálculo da anuidade

Cláusula Quarta - A COMPROMISSÁRIA publicará, no espaço interno de suas unidades acadêmicas, cópia do presente Termo, para conhecimento dos interessados

Cláusula Quinta - O não cumprimento de quaisquer dos termos da presente avença,



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

desde que devidamente comprovado, implicará a incidência de multa cominatória diária no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), devida desde a data da entrega de notificação do Ministério Público alusiva ao descumprimento, mediante aviso de recebimento, no endereço da sede da COMPROMISSÁRIA, ora informado em epígrafe, ou em outro que venha a ser informado ao Ministério Público para tal finalidade.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente compromisso de ajustamento de conduta em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que possa surtir os seus jurídicos efeitos.

Feira de Santana, 23 de janeiro de 2013

ALEXANDRE SOARES CRUZ
Promotor de Justiça

GRUPO NOBRE DE ENSINO LTDA.
Compromissária

LIVIA BELO PINA
Advogada – OAB/BA 37450



Ref.: Minuta – Convênio de Estágio – Faculdade Nobre de Feira de Santana
SIMP: 003.0.38502/2019

DESPACHO

Encaminhamos o procedimento para análise e manifestação da Assessoria Jurídica.

Salvador, 19 de novembro de 2019.


Paula Souza de Paula Marques
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento
de Contratos e Convênios
Mat. nº 



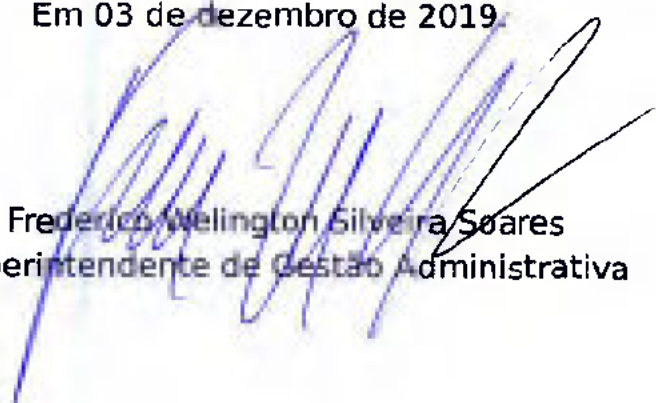
Ref. 003.0.38502/2019

DESPACHO

Acolho o Parecer nº 1061/2019 da Assessoria Técnico-Jurídica desta Superintendência, relativo à minuta de Termo de Convênio a ser celebrado entre o Ministério Público do Estado da Bahia e a Faculdade Nobre de Feira de Santana, com o objeto de viabilizar a participação de estudantes da instituição de ensino no Programa de Estágio deste Ministério Público.

Encaminhe-se o presente expediente ao CEAF, para conhecimento do teor da manifestação e deliberação acerca da sequência da tramitação do feito.

Em 03 de dezembro de 2019.



Frederico Wellington Silva Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



PROCEDIMENTO Nº 003.0.38502/2019

INTERESSADO: CEAF

ASSUNTO: CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO

EMENTA: CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO PARTICIPAÇÃO DE ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. REQUISITOS DO ART. 174, LEI ESTADUAL 9 433/05. PELO DEFERIMENTO.

PARECER Nº 1061/2019

Trata-se de minuta de Convênio a ser firmado entre o Ministério Público e a Faculdade Nobre de Feira de Santana, mantida pela Faculdade Nobre de Feira de Santana, com a finalidade de viabilizar a participação de seus estudantes no Programa de Estágio do Ministério Público, com vigência de 05 (cinco) anos.

Instruindo o feito, foram anexadas certidões emitidas pela Promotoria de Justiça do Consumidor – Apoio Administrativo e pela 16ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana atestando que a instituição de ensino não figura como indiciada ou investigada em nenhum procedimento ministerial.

Observa-se, no instrumento sob análise, que foram fixadas as cláusulas essenciais e bem caracterizado o objeto, além de registradas as condições, obrigações das partes, a vigência e a forma rescisória, na forma do art. 174 da Lei Estadual nº 9.433/05.

Considerando que foram obedecidas as prescrições legais e, caso a Procuradoria-Geral de Justiça entenda que há conveniência e oportunidade na realização do convênio, esta Assessoria Técnico-Jurídica é



favorável à celebração da avença, com a necessária observância do disposto no art. 173 do supracitado diploma legal, aprovando a minuta ora encaminhada.

É o parecer, s.m.j.

Salvador, 02 de dezembro de 2019.

Bel^a. Maria Paula Simões Silva
Assessoria Técnico-Jurídica/SGA
Matrícula [REDACTED]

Bel^a. Mariana Nascimento Sotero Campos
Assessoria Técnico-Jurídica/SGA
Matrícula [REDACTED]